



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 799, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

**INSTITUI E REGULAMENTA O PROTOCOLO DE TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 036/17 – CIB/RS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar, garantindo eficiência e racionalidade administrativa no serviço de transporte de pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Paverama;

**CONSIDERANDO** a ampliação dos serviços públicos de atendimento pré-hospitalar móvel e de transporte inter-hospitalar; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização dos serviços prestados, com vista especialmente ao racionamento dos recursos públicos, os quais se mostram escassos e imprescindíveis na aplicação em saúde do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Protocolo de Transporte dos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Paverama, o qual será regulamentado através do presente decreto.

**Art. 2º** - Na realização do transporte de quaisquer pacientes do Município de Paverama, especialmente dos usuários do Sistema Único de Saúde, serão observados os regramentos que constam do Anexo I.

**Art. 3º** - A não observância da presente regulamentação por parte de servidor público municipal implica em inobservância de deveres, passível de aplicação de penalidade, observada a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 15 de setembro de 2017.

  
Vanderlei Markus  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em: 15/09/2017

  
Ezequiel Ricardo Althaus  
Secretário Municipal da Administração

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000  
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001  
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br  
www.paverama.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I

### 1.1 TRANSPORTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS CONTINUADOS

FINALIDADE	CONCEITO	RESPONSABILIDADE	PRAZOS
1.1.1 Procedimentos ambulatoriais únicos, pré-agendados.	Transportes de pacientes para realização de consulta e procedimentos ambulatoriais pré-agendados pela Secretaria de Saúde ou respectivas Centrais de Regulação Ambulatorial do SUS.	Os pacientes que tiverem seus procedimentos pré-agendados na referência SUS terão o transporte da Secretaria Municipal de Saúde. Os pacientes que agendarem suas consultas ou procedimentos de forma particular só receberão transporte da Secretaria de Saúde se houverem vagas disponíveis nos veículos.	Agendamento de transporte eletivo com prazo mínimo de 48 horas (2 dias) antes da data do procedimento.
1.1.2 Procedimentos ambulatoriais continuados pré-agendados.	Transportes de pacientes para realização de procedimentos ambulatoriais continuados e com agenda definida (procedimentos oncológicos, TRS (hemodiálise), etc).	Município de Residência	Agendamento de transporte prévio conforme datas pré-agendadas pelo hospital de referência. Paciente pode fazer agendamento mensal do cronograma dos procedimentos.

### 1.2 TRANSPORTES PARA INTERNAÇÃO/ALTA HOSPITALAR

FINALIDADE	CONCEITO	RESPONSABILIDADE	PRAZOS
1.2.1 Internação hospitalar de urgência / emergência	Transporte de paciente para unidades hospitalares de urgência e emergência,	Para município com adesão ao Programa SAMU 192, suporte avançado:	Casos de emergência: Saída em até 2 horas após a solicitação; Casos de urgência: saída em até 24 horas, conforme

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br

11







# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	provenientes das unidades de atendimento pré-hospitalar, móveis ou fixas.	Até 200 km: usa-se SAMU.	gravidade do caso.
1.2.2 Assistência a atendimentos de urgência e emergência.	Transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência deverá ser feito por equipe especializada, com suporte avançado. O município dispõe somente de suporte básico, portanto, não tendo condições de atender a esses casos.	SAMU 192/ Bombeiros Voluntários de Teutônia. O município possui convênio com a SAMU, para que a mesma atenda e encaminhe todos os casos de urgência e emergência até o Hospital de Referência (Porta de Entrada H. Ouro Branco).	Atendimento imediato, conforme disponibilidade dos Serviços. No caso da SAMU estar sem disponibilidade imediata para o socorro, os Bombeiros podem fazer os primeiros atendimentos e a imobilização e, nestes casos, a ambulância do município poderá fazer somente o transporte do paciente até a Porta de Entrada Hospitalar.
1.2.3 Internações hospitalares eletivas	Transporte de pacientes para internação hospitalar, com a finalidade de realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ou clínicos.	Compartilhada – Município ou familiar	Responsabilidade do familiar de agendar transporte com a lotação coletiva, se assim houver vaga para o turno subsequente ao do encaminhamento, tendo preferência os pacientes cadeirantes. Os pacientes acamados serão deslocados com o transporte da Secretaria de Saúde.
1.2.3. Alta hospitalar	Transporte de paciente da unidade hospitalar para seu domicílio.	Compartilhada - Município ou familiar	Saída em até 6 horas após a solicitação para os pacientes acamados ou que apresentem condições de vulnerabilidade social. As altas serão buscadas somente no horário de funcionamento da Secretaria de Saúde (8h às 12h e das 13h às 17h). Nos demais casos, a Secretaria não terá a

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			responsabilidade de transportar o paciente de alta, exceto quando há uma vaga nos veículos coletivos da Secretaria que estejam retornando ao município.
--	--	--	---

## 1.3 TRANSPORTES PARA TRANSFERÊNCIAS INTER-HOSPITALAR

FINALIDADES	CONCEITO	RESPONSABILIDADE	PRAZOS
1.3.1 Transferência de urgência	Transferência em caráter de urgência, de hospital de menor complexidade para hospital de maior complexidade, para elucidação diagnóstica e/ou continuada do tratamento.	Para município com adesão ao programa SAMU 192, Suporte Avançado: Até 200 km: usa-se SAMU ou responsabilidade dos municípios de residência, independente da distância.	Casos de emergência: Saída em até 2 horas após a solicitação; Casos de urgência: saída em até 6 horas, conforme gravidade do caso a ser classificado conforme avaliação e ordem médica.
1.3.2. Transferência com urgência relativa	Transferência de hospital de menor complexidade para hospital de maior complexidade para elucidação diagnóstica e/ou continuidade do tratamento, em caráter de urgência relativa, a qual se caracteriza pela impossibilidade de alta hospitalar, porém, sem necessidade urgente do procedimento	Município de residência.	Definido pela classificação de risco/gravidade do caso, e seguido conforme avaliação e ordem médica.

44





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.3.3. Contra referência hospitalar	Transferência de hospital de maior complexidade para hospital de menor complexidade para continuidade do tratamento, sempre que as condições do paciente permitirem, com a finalidade de reservar os recursos realizados especializados para atendimento a pacientes graves.	Município de residência.	Saída em até 24 horas após a solicitação.
--	--	--------------------------	---

## 1.4 PRIORIDADES DO USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO PÚBLICO

FINALIDADES	CONCEITO	RESPONSABILIDADE	PRAZOS
1.4.1 Prioridade no transporte público	Primeiramente serão atendidas as demandas de transportes dos pacientes encaminhados nas referências do SUS. Caso existam vagas disponíveis, serão disponibilizadas para pacientes da rede privada.	Refer. SUS/Município Rede Privada / Familiares	Agendamento com 24 horas de antecedência.

## 1.5 ASSISTÊNCIA A EVENTOS PARTICULARES.

FINALIDADES	CONCEITO	RESPONSABILIDADE	PRAZOS
1.5.1 Assistência a atendimentos de urgência e emergência em eventos	As intercorrências em eventos particulares deverão ser de inteira responsabilidade dos seus organizadores. Os organizadores dos	Organizadores do evento ou particular/familiar. Nos casos de eventos em que há maior probabilidade de acidentes graves, a	Definido pela classificação de risco/gravidade do caso, e seguido avaliação e ordem médica.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Particulares.	eventos deverão providenciar a contratação de uma ambulância, munida de profissionais da saúde, para prestar assistência e atendimento aos primeiros socorros e, quando necessário, encaminhamento ao hospital de referência.	transferência desses pacientes para outros serviços estaduais ficará sob responsabilidade dos organizadores do evento ou do município de origem do paciente.	
---------------	---	--	--

M